



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 038 , DE 6 DE ABRIL DE 2006.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.044.700,00 em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 2.044.700,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil e setecentos reais), alocados nas naturezas de despesas constantes do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de Superávit Financeiro, conforme demonstrativos em apenso.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, incisos I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PR. TOCOLO GAB PRESIDENCIA  
RECEBIDO  
Em 07 / 04 / 2006  
maileu  
ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 6 DE abril DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.044.700,00 em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.044.700,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil e setecentos reais), em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no "caput" deste artigo é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior, apurados no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial e financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		SUPERÁVIT FINANCEIRO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1511.061811251.1304	<b>Fundo Especial de Reequipamento Policial</b> Reequipamento das unidades da Polícia Civil	4490 ✓	0202 ✓	1.844.700,00	✓
1511.061811251.2313	Manutenção das unidades da Polícia Civil	3390 ✓	0202 ✓	200.000,00	✓
				<b>TOTAL</b>	<b>2.044.700,00</b> ✓



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 56/2006.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafa do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.044.700,00 em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de abril de 2006.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 5488
Recebido em 26/ABR/06 às
Recebido por



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.044.700,00 em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 2.044.700,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil e setecentos reais) em favor do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados no anexo I desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo financeiro de exercício anterior, apurado no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial e financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 20 de abril de 2006.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERÁVIT FINANCEIRO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	<b>Fundo Especial de Reequipamento Policial</b>				
1511.061811251.1304	Reequipamento das unidades da Polícia Civil	4490	0202	1.844.700,00	
1511.061811251.2313	Manutenção das unidades da Polícia Civil	3390	0202	200.000,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>2.044.700,00</b>